



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

O SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Cargo, baixa a seguinte ordem:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31/2020

CONSIDERANDO O PROTOCOLO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS – COVID-19, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE SAÚDE;

CONSIDERANDO À RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 0009/2020;

Comunica-se a todos os Gabinetes Parlamentares e Setores desta Casa Legislativa que, em complementação à Resolução Legislativa nº 0009/2020, ouvidos os setores técnicos em saúde, conforme documentação supracitada, estabelece-se os seguintes procedimentos administrativos em eventual identificação de casos suspeitos ou confirmados por COVID-19 em servidores, estagiários ou membros:

1 – Caso algum servidor venha a se enquadrar como **suspeito**, apresentando dois ou mais sintomas, dentre eles, febre, tosse, dor de garganta, coriza, falta de ar, dores musculares, cansaço/fadiga, congestão nasal, perda do olfato/paladar e diarreia, deve afastar-se imediatamente de suas atividades e realizar a coleta de material para a realização do exame RT-PCR, que é o padrão ouro para detecção do novo coronavírus que, junto à rede pública, será realizado na Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h para os casos mais graves e no Centro Municipal de Referência da COVID-19, mediante agendamento prévio, aos casos mais leves, por meio de contato telefônico **(55) 3220-0390**, devendo, imediatamente, o servidor comunicar sua Chefia Imediata e a Secretaria Geral quanto a suspeita para fins de monitoramento;

2 – Caso algum servidor venha a se enquadrar como **confirmado**, após a realização do exame mencionado no item 1 desta Ordem de Serviço, deverá manter-se afastado, em isolamento domiciliar e monitorando seus sinais e sintomas, comunicando este fato a sua Chefia Imediata e a Secretaria Geral para fins de adoção de medidas eventualmente necessárias. Todos os contatos domiciliares da mesma forma devem permanecer em isolamento e serem monitorados.

3 – O servidor que teve contato com caso suspeito ou positivado e não apresentar quaisquer sintomas, poderá igualmente realizar o teste, conforme constante no item 1 desta Ordem de Serviço, e continuará trabalhando, conforme fluxograma anexo a esta Ordem de Serviço;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

4 – Utilização obrigatória de máscara de proteção fácil, em conformidade com a Resolução Legislativa nº 0009/2020, assim como, higienizar as mãos com álcool em gel de forma constante, ao ingressar para o expediente e durante este, mantendo os ambientes abertos/arejados;

5 – Toda e qualquer dúvida existente deverá ser dirigida à Secretaria Geral da Câmara que informará eventuais medidas e solicitará apoio à Vigilância em Saúde, órgão técnico municipal responsável por orientar providências a evitar a propagação da COVID-19.

Em anexo a esta Ordem de Serviço, junta-se a cartilha contendo o Protocolo de Procedimentos Administrativos – COVID-19.

Por fim, registra-se que a maior preocupação da Mesa Diretora é zelar pela segurança da vida de todos os servidores, sejam eles efetivos, comissionados, terceirizados, de seus membros, estagiários e, ainda, do público que utiliza dos serviços prestados por esta Casa.

Sala da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, aos dez (10) dias do mês de setembro de 2020.

Astrogildo Brum Silveira
Secretário Geral